

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de REVOGAÇÃO de processo Licitatório em razão da publicação do Decreto nº 035/2020, que trata das medidas de enfrentamento ao COVID-19.

O Prefeito do Município de Nova Trento/SC, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de tomar providencias para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19),

RESOLVE:

REVOGAR os certames licitatórios na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, evitando assim contato entre diferentes pessoas em ambientes fechados.

Nova data será agendada para as licitações já publicadas.

A revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Vale ressaltar que não houve nenhuma fase do processo (Julgamento de Propostas ou de Habilitação), estando apenas publicado o resumo do edital, o que não acarretou nenhum prejuízo aos possíveis interessados.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

Nova Trento/SC, aos 16 dias do mês de março de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito